



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

RESOLUÇÃO N.º 66, de 29 de dezembro 2025.

Dispõe sobre o reajuste salarial e do vale alimentação dos colaboradores do CISALP, estabelece diretrizes para adequações de cargos no sistema gerencial de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito Municipal de Coromandel, no exercício das atribuições RESOLVE:

Considerando a deliberação aprovada em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP realizada em 14 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de regulamentar os reajustes concedidos, conferindo transparência e verificabilidade na aplicação;

Considerando a atual organização administrativa do CISALP, com a divisão de atividades em lotações distintas;

Considerando os contratos do CISALP Administrativo, Contratos de Gestão Compartilhada celebrados entre CISALP e entes consorciados e contratos vinculados a convênios celebrados entre CISALP e Governo do Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definido, para a correta aplicação desta Resolução para o exercício financeiro de 2026, a seguinte divisão administrativa dos setores do CISALP, conforme lotações:

- I - Lotação 000000001 – CISALP
- II - Lotação 000000002 – Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE)
- III - Lotação 000000003 – Órgãos Externos
- IV - Lotação 000000004 – Convênios





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 2º - Considera-se Lotação a unidade administrativa no qual o empregado público está vinculado para fins de desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 3º - A divisão administrativa dos setores do CISALP conforme lotações acima observa-se:

- I - Contratos celebrados entre CISALP e contratantes/concedentes;
- II - Reajustes previstos/aprovados em Assembleia ou contratos vinculados;
- III - Origem de recursos financeiros;
- IV - Orçamento 2026.

Art. 4º - Considera-se:

- I - Lotação 000000001 – CISALP: unidade para vinculação de cargos do CISALP Administrativo, destinado exclusivamente para a execução de atividades administrativas do consórcio;
- II - Lotação 000000002 – Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE): unidade para vinculação de cargos do contrato para gestão e administração do CEAE de forma progressiva e compartilhada, celebrado entre o CISALP e Contratante;
- III - Lotação 000000003 – Órgãos Externos: unidade para vinculação de cargos dos contratos para gestão e administração de forma progressiva e compartilhada, celebrados entre o CISALP e entes consorciados;
- IV - Lotação 000000004 – Convênios: unidade para vinculação de cargos gerados de convênios celebrados entre o CISALP e o Governo do Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º - Considera-se nível salarial o enquadramento remuneratório atribuído aos cargos e empregos do CISALP, definido por faixas salariais previamente estabelecidas, identificadas por letras ou códigos, que determinam o valor do salário base inicial e seus respectivos critérios de reajuste, progressão e atualização.

Art. 6º - O Nível Salarial está vinculado à lotação administrativa do colaborador e à estrutura organizacional vigente, sendo utilizado como parâmetro para:

- I - Aplicação de reajustes salariais;
- II - Controle e gestão de custos de pessoal;
- III - Operacionalização dos reajustes no sistema de gestão de recursos humanos (SARH).

Art. 7º - Os reajustes salariais previstos para o exercício financeiro de 2026 serão concedidos conforme segue:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

I - Lotação 000000001 – CISALP: reajuste de 7,5% para os níveis salariais vinculados a essa lotação, conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP realizada em 14 de novembro de 2025;

II - Lotação 000000002 – Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE): conforme previsão contratual celebrados entre o CISALP e Contratante, em observância aos níveis salariais vinculados a essa lotação conforme contrato;

III - Lotação 000000003 – Órgãos Externos: conforme previsão contratual celebrados entre o CISALP e Contratante, em observância aos níveis salariais vinculados a essa lotação conforme contratos;

IV - Lotação 000000004 – Convênios: de acordo com a disponibilidade financeira e os índices inflacionários adotados como parâmetro para reajustes, respeitados os níveis salariais correspondentes a essa lotação.

Parágrafo Único - Os reajustes salariais poderão concedidos conforme nível salarial em cargo está vinculado, conforme sua lotação.

Art. 8º - Os reajustes do vale alimentação para o exercício financeiro de 2026 serão concedidos conforme segue:

I - Lotação 000000001 – CISALP: reajuste de R\$ 400,00 para R\$ 600,00, conforme deliberado e aprovado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP realizada em 14 de novembro de 2025;

II - Lotação 000000002 – Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE): conforme previsão contratual celebrados entre o CISALP e Contratante;

III - Lotação 000000003 – Órgãos Externos: conforme previsão contratual celebrados entre o CISALP e Contratante;

IV - Lotação 000000004 – Convênios: de acordo com a disponibilidade financeira e os índices inflacionários adotados como parâmetro para reajustes, respeitados os níveis salariais correspondentes a essa lotação.

Art. 9º - Fica estabelecido, para o exercício financeiro de 2026, os seguintes níveis salariais, a fim de garantir eficiência e otimização na execução operacional no Sistema de Administração de Recursos Humanos:

I – Nível Salarial A: cargos do CISALP Administrativo, vinculados a Lotação 000000001;

II – Nível Salarial B: cargos do contrato para gestão e administração do CEAE, vinculados a Lotação 000000002;

III – Nível Salarial C: cargos dos contratos para gestão celebrados entre o CISALP e o município de Patos de Minas, vinculados a Lotação 000000003;



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

IV – Nível Salarial D: cargos dos contratos para gestão celebrados entre o CISALP e o demais entes consorciados, vinculados a Lotação 000000003;

V – Nível Salarial E: cargos gerados de convênios celebrados entre o CISALP e o Governo do Estado de Minas Gerais por meio da Secretaria de Estado de Saúde, vinculados a Lotação 000000004.

§ 1º As adequações previstas no caput têm por finalidade distinguir as estruturas salariais entre os setores do CISALP, especialmente em razão de os reajustes futuros serem concedidos para cada contrato ou convênio celebrado com o CISALP.

§ 2º O setor de Recursos Humanos no CISALP poderá redefinir novos níveis salariais ao longo do exercício financeiro de 2026, conforme novos contratos ou convênios celebrados pelo consórcio, observando as lotações e suas atribuições definidas nesta Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições específicas para o exercício de 2026.

Fernando Breno Valadares Vieira
Presidente do CISALP

